



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1571/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviço a título de Incentivo Industrial, para a Empresa 'Gilmar Emilio Achterberg & CIA LTDA'.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2006, de 01/09/2006, e suas alterações, a prestar serviço a título de Incentivo Industrial, para empresa do ramo de comércio atacadista de cereais (arroz em casca), cuja razão social é 'Gilmar Emilio Achterberg & CIA LTDA', inscrita no CNPJ sob nº 07.256.855/0003-99, instalada neste Município junto à RSC 287, Km 177, Interior; com vistas ao apoio e estímulo da produção da empresa, ampliando a geração e oferta de emprego e renda, bem como retorno de impostos, fomentando a economia do Município.

Art. 2º O Incentivo autorizado pela presente norma legal será constituído de:

I – Execução de serviço de terraplanagem de uma área estimada de 2.000 m², integrante de uma área maior da matrícula n.º 5166 do Registro de Imóveis de Agudo, situada junto à RSC 287, Km 177, Interior; visando preparar terreno para a construção de dois novos silos, uma moega e um galpão telhado, onde será praticado o serviço, pela Empresa, de recebimento de grãos (arroz em casca).

Art. 3º O serviço será executado pela Prefeitura Municipal, sob fiscalização de servidor designado, após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
23 DE SETEMBRO DE 2021.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal